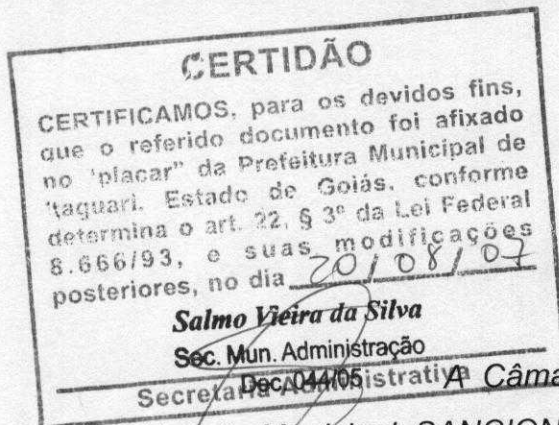


LEI MUNICIPAL DE Nº 0139/2007, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.



"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafeta área pública, criar o loteamento, doar e dá outras providências".

Dec. 044/05
A Câmara Municipal de Itaguari-GO, Estado de Goiás, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a desafeta e criar o loteamento denominado "**ALTO PARAISO**", na área de 05.20.30 Ha, no Município de Itaguari-GO, na antiga fazenda Santa Maria, com 134 (cento e trinta e quatro) lotes residenciais, 01 (uma) área verde, 02 (duas) áreas públicas e 8(oito) vias públicas, perfazendo um total de 45.980,00 mts² (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta metros quadrados), conforme croqui e memorial em anexo a este, passando a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O loteamento, ora criado no artigo anterior, fica determinado os logradouros, (nomes de ruas e avenidas) nas vias publicas com as seguintes descrições:

- I – AV. SEBASTIAO BATISTA DOS SANTOS
- II – RUA FRANCISCA JOSE DA SILVA;
- III – RUA CANDIDO DE AQUINO BARBOSA;
- IV – RUA SEBASTIAO PEREIRA DE FARIA;
- V – RUA AMARILIO GALDINO DE OLIVEIRA;
- VI – RUA GERALDA PEREIRA DE RESENDE;
- VII – RUA ELIMAR GUERRA DE QUEIROZ, e
- VIII – RUA DORCIANO FRANCISCO DE SOUSA.



Art. 4º - Fica autorizado o Município a doar os 134 (cento e trinta e quatro) lotes para a população do Município de Itaguari-GO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, aos 20 de Agosto de 2007.

RONIVON BRAZ GONTIJO

Prefeito Municipal